



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2019, de 23 de abril de 2019.

Senhor Presidente

Dispõe sobre qualificação dos servidores municipais do Município de Pontão-RS.

Senhores(as) vereadores(as)

Art. 1º O Município de Pontão-RS fica autorizado a promover, anualmente, curso de prevenção de acidentes e primeiros socorros em todas as escolas municipais.

Parágrafo único. A referida qualificação será destinada a todos os funcionários das escolas existentes no município.

Art. 2º Os cursos serão ministrados por entidades especializadas, preferencialmente com participação de profissionais do SAMU(Serviço de Atendimento Móvel de Urgência), profissionais da saúde, corpo de bombeiros.

Art. 3º Os cursos deverão ter periodicidade anual.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação oficial.

Assim, esperamos das nobres Colegas a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Ver. EDUARDO SERETA

Bancada do PT

Ver. EDUARDO SERETA

Bancada do PT

Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

RECEBIDO

Em 23/04/2019



Estado do Rio Grande do Sul
Câmara Municipal de Pontão

CNPJ: 17.556.070/0001-23



JUSTIFICATIVA

PROJETO DE LEI LEGISLATIVO Nº 003/2018, de 23 de abril de 2019.

Senhor Presidente

Senhores(as) vereadores(as);

Estamos propondo a instituição, em nosso Município de importante qualificação dos servidores públicos municipais, especialmente aqueles que atuam como professores, monitores ou funcionários de nossos educandários municipais, objetivando prevenir a ocorrência de acidentes ou prestação de primeiros socorros aos nossos alunos.

Todos sabemos a importância que a prestação de primeiros socorros pode significar na preservação da vida e saúde das pessoas e a suma importância da qualificação das pessoas que atuam diretamente nas escolas municipais, que possuem contato direto com nossas crianças e adolescentes.

De outro lado, existem em nosso meio pessoas qualificadas que se dispõem a repassar seus conhecimentos nesta área, bastando que o Município atue como propulsor deste processo.

Cumprе, por fim, considerar que, a inserção de tal qualificação em nosso Município certamente beneficiará toda a comunidade pontanense.

Assim, esperamos dos nobres Colegas a análise e aprovação do presente projeto de lei.

Atenciosamente,

Ver. EDUARDO SERETA

Bancada do PT